



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL nº. 002/2020 “PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 146 de 27 de outubro de 2020, torna público o **“Prêmio Espaços Culturais”**, que prevê ajuda emergencial para as associações, institutos, coletivos, empresas e demais espaços que atuam no setor da cultura em Brejinho e atravessam dificuldades em seguir com suas atividades durante a pandemia causada pelo Covid-19.

1. DO OBJETO

1.1. O “Prêmio Espaços Culturais” tem o intuito de valorizar, estimular e fortalecer os espaços culturais de Brejinho que foram prejudicados nesta pandemia e que tiveram suas atividades afetadas neste período.

1.2. Serão premiados, em âmbito municipal, até 02 (dois) espaços culturais, dentre associações, institutos, coletivos, empresas e demais organizações, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus espaços e das suas atividades.

1.3 Como preceituam os Arts. 8º da Lei nº 14.017 de junho 2020 e do Decreto nº 10.464 de agosto de 2020, bem como o Art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 146/ 2020, entende-se por espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: Pontos e pontões de cultura; Teatros independentes; Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, Companhias e Escolas de dança; Circos; Cineclubes; Centros culturais, Casas de cultura e Centros de tradição regionais; Museus comunitários, Centros de memória e patrimônio; Bibliotecas comunitárias; Espaços culturais em comunidades indígenas; Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; Comunidades quilombolas; Espaços de povos e comunidades tradicionais; Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional; Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; Livrarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

editoras e sebos; Empresas de diversão e produção de espetáculos; Estúdios de fotografia; Produtoras de cinema e audiovisual; Ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato; Galerias de arte e de fotografias; Feiras de arte e de artesanato; Espaços de apresentação musical; Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e outros espaços e atividades artísticos e culturais, validados no Cadastro Municipal de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 12 a 23 de novembro de 2020, **presencialmente** de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 15h, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, Nº 52, centro), ou, preferencialmente, pelo e-mail: sebrejinho@yahoo.com.br devendo os arquivos estarem devidamente **preenchidos e assinados** e serem enviados em formato PDF, JPG ou PNG (desde que estejam legíveis e em boa qualidade).

2.2 Em casos de inscrições presenciais, o uso da máscara será obrigatório e será recebida apenas uma pessoa por vez, obedecendo ordem de chegada, não sendo permitida qualquer aglomeração.

2.2.1 Em caso de inscrições virtuais, o proponente deverá aguardar o retorno da Secretaria Municipal de Cultura que acusará o recebimento dos documentos e a posterior homologação da inscrição no Edital.

2.3 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas que tenham dificuldade na escrita, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário e anexados os demais documentos.

2.4 Cada espaço deverá apresentar apenas uma inscrição. Nos casos em que houver mais de uma inscrição pelo mesmo espaço, será considerada a última inscrição realizada.

2.5 Para efetivar a inscrição, se faz necessária a seguinte documentação:

2.5.1 Documentação de Pessoa Física:

- Cópias dos documentos de RG e CPF do(a) responsável legal do espaço;
- Comprovante bancário do(a) responsável legal, no qual seja possível identificar o nome do proponente, números de agência, conta e operação, quando houver (extrato ou documentos afins);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- Autodeclaração Artística e Cultural em nome do espaço cultural (**Anexo II**);
- Termo de Compromisso (**Anexo III**);
- Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (**Anexo IV**) – Dispensável para quem já apresentou;
- Comprovante de endereço do espaço ou a Declaração de Endereço e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) (**Anexo V**);
- Relatório Final (**Anexo VI**).

2.5.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópias do RG e do CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social, última alteração consolidada ou estatuto;
- Cópia do termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- Comprovante bancário do(a) proponente, no qual seja possível identificar o nome do proponente, números de agência, conta e operação, quando houver (extrato ou documentos afins);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- Autodeclaração Artística e Cultural em nome do Espaço (**Anexo II**);
- Termo de Compromisso preenchido pelo(a) representante do espaço cultural (**Anexo III**);
- Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (**Anexo IV**) – Dispensável para quem já apresentou;
- Comprovante de endereço do espaço/empresa ou a Declaração de Endereço e Responsabilidade (para quem não tem comprovante em seu nome) (**Anexo V**);
- Relatório Final (**Anexo VI**).

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os espaços, tais quais seus representantes, deverão estar com inscrição homologada no Cadastro Cultural de Brejinho, apresentar a comprovação artística e cultural, preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital, bem como os demais documentos citados no item 2.5.

3.2 Estão habilitados(as) a participar deste Edital os espaços culturais e empresas que não tenham recebido recurso da Lei Aldir Blanc em outros municípios; que tenham como representantes legais pessoas físicas maiores de dezoito anos; que não estejam candidatas ou exerçam pleito eleitoral; não ocupem cargos de confiança no poder público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

municipal, nem trabalhem ou estejam lotadas na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho.

3.3 É vedada a participação como proponentes:

3.3.1 De espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

3.3.2 De espaços Culturais vinculados a fundações, instituições ou institutos criados ou mantidos por grupos e empresas, bem como casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

3.3.3 De espaços Culturais geridos pelos serviços sociais do Sistema S, como SESC, SENAI, SESI, etc.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação total neste Edital será de R\$ 6.746,09 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), divididos em **02** (dois) prêmios, sendo o primeiro no valor de **R\$ 3.373,05** (três mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos) e o segundo no valor de **R\$ 3.373,04** (três mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos) destinados a **02** (dois) espaços culturais em atividade e com atuação comprovada dos últimos 2 (dois) anos.

4.2 Cada espaço cultural receberá no máximo 01 (um) prêmio.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas em duas etapas: Habilitação – que terá análises conjuntas, envolvendo documentação recebida e proposta demandada e etapa de Seleção – que verificará as situações gerais dos espaços, avaliando-os pelos critérios apontados no item 5.7, bem como analisando a adequação da atividade de contrapartida.

5.2 Após as etapas de Habilitação e Seleção, o resultado será publicado no site oficial da Prefeitura de Brejinho: www.brejinho.pe.gov.br

5.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a averigação se os proponentes atendem todas as exigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

5.4 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.5 Todos os resultados das fases anteriores também passarão pela análise da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, que dará todo o aparato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.6 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão, automaticamente, desclassificadas.

5.7 Serão considerados os seguintes critérios para a premiação dos espaços:

- Situação do local onde espaço desenvolve as atividades culturais – até 8 pontos;
- Localização do espaço cultural – até 8 pontos;
- Porte e finalidade econômica do espaço – até 8 pontos;
- Oferta de acessibilidade pelo espaço cultural – até 6 pontos;
- Quantidade de espaço(s) cultural(is) vinculado(s) ou mantido(s) pelo espaço – até 8 pontos.

OBS: Nos tópicos dos critérios, bem como em todo corpo textual do Edital, onde se lê “espaços culturais”, leem-se também empresas, entidades, festas tradicionais e populares que não aconteceram (em decorrência da pandemia) e demais instituições da cultura.

5.8 Não caberá recurso em nenhuma das fases deste Edital.

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), podendo ser descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela atribuição de pontos dos critérios considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento do prêmio, os selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um relatório final (**Anexo VI**) contando como se deu o uso do recurso do prêmio, que poderá ser gasto com: aluguel, internet, contas de água, energia, telefone, recursos humanos, bem como manutenção de espaços, figurinos, estruturação e demais custos pertinentes. Não podendo haver rateio do prêmio entre os sócios, membros ou integrantes dos espaços, nem haver o uso desta verba para custos de despesas pessoais.

7.2 Os espaços selecionados têm até 15 (quinze) dias, após o recebimento do prêmio, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:

- *Live* de debate, show ou de apresentação de performance;
- Vídeo de memória e história do espaço, narrando as atividades do grupo;
- *Podcast* de narrativas, vivências e experiências;
- Exposição virtual com imagens da história do espaço;
- *E-book* contando a história e percurso do espaço;
- Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata.

7.2.1 As atividades de contrapartida deverão ser entregues preferencialmente em arquivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Rua José Gomes, 52, centro), ou enviadas por e-mail. **Não serão** aceitos *links* de transferência de arquivos como *WeTransfer*, *Dropbox*, *SendSpace*, ou qualquer outra ferramenta de alocação de dados que tenha prazo de expiração do *link* gerado.

7.2.2 Os espaços culturais que tenham atividade de cunho itinerante, poderão adequar sua contrapartida ou serem isentos dela, devendo cada caso ser analisado *in loco*.

7.2.3 Os prazos apontados nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

7.3 Está disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes documento instrutivo para a realização das atividades de contrapartida.

7.4 O espaço cultural, ao realizar a atividade de contrapartida, também enviará no relatório final (7.1) clipagem (*prints*, fotos, *folders*, cartazes, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), ou o *link* mostrando atividade realizada.

7.5 Os proponentes contemplados autorizam à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens e som de voz na internet, em rádio, televisão, na mídia impressa e em outros meios para divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

e fomento cultural. Também autorizam a tornar público o relatório final, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

7.6 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes “Prêmio Espaços Culturais – Lei Aldir Blanc”, “Prefeitura de Brejinho – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte”, bem como as *hashtags* #LeiAldirBlanc #LABBREJINHO nas postagens e descrições dos envios digitais das ações. (Ver material instrutivo citado no item 7.3).

7.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atividade artística, fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo, exclusivamente, por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como a Prefeitura Municipal de Brejinho isentas de toda e qualquer reclamação legal à título de direitos de imagens, autorais, e demais responsabilizações jurídicas em relação à veiculação e ao conteúdo apresentado.

7.8 Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do(a) proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste Edital e seus anexos.

8.2 Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados, a qualquer tempo, aos espaços culturais, para complementação de dados internos e para comprovações acerca dos critérios elencados no item 5.7.

8.3 O(a) proponente selecionado(a) que não executar a sua atividade de contrapartida ou não apresentar o relatório final, ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou ainda no que tange o item 7.2.2. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis, caso hajam em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

8.4 As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.5 O resultado dos espaços selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br e publicado nas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, além de ter ampla divulgação na mídia em geral.

8.6 Este Edital e os seus anexos também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Brejinho, localizada na Rua José Gomes, Nº 52, centro.

8.7 Os espaços culturais que tiverem dúvidas ou qualquer dificuldade neste Edital ou em sua execução, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.8 Fica eleito o foro da comarca de Itapetim, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.

8.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com o aval da Comissão de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.

Brejinho-PE, 12 de novembro de 2020.

MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

Dados do Espaço Cultural / Empresa com CNPJ			
Nome do Espaço Cultural / Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ:		Tel:	
Endereço completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Complemento, Estado, CEP):			
E-mail do espaço / empresa:			
Nome do representante legal:			
Dados do Espaço Cultural Sem CNPJ			
Nome do Espaço Cultural:			
Nome do(a) representante legal:			
CPF:		NIS/NIT:	
Endereço completo do Espaço (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):			
E-mail do Espaço:		Tel:	
Dados para Pagamento do Prêmio (não serão aceitas contas de terceiros)			
Banco(nome)	Agência:	Operação:	Conta (Corrente /Poupança):
Informações da Atividade de Contrapartida			
Título:		Tempo de duração:	
Tipo de atividade de contrapartida: () Live de show () Live de debate () Podcast () Vídeo de Memória e história () Exposição virtual () E-book contando a história do espaço () Outra: _____			
Resumo da atividade proposta (Em texto curto, com linguagem simples e objetiva, descreva a ação com sua defesa conceitual e o público a que se destina, incluindo programação quando necessário):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

EDITAL “PRÊMIO ESPAÇOS CULTURAIS”

AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – ANEXO II

Eu, _____ representante legal do **Espaço cultural / Empresa** _____, DECLARO, para os devidos fins, que atuamos nas áreas artísticas e culturais, social ou profissionalmente, nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística e Cultural” apresentada (em anexo) e que tivemos as nossas atividades prejudicadas e interrompidas em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(Assinatura do/da declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO III

Eu, _____, representante legal do **espaço cultural / Empresa** _____, DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contrapartida, de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer problema de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/da declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
ANEXO IV**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Imagens:
 - a) Fotografias;
 - b) Vídeos;
 - c) Mídias digitais;
- II - Cartazes;
- III - Catálogos;
- IV - Reportagens;
- V - Material publicitário; ou
- VI - Contratos anteriores.

O(a) artista poderá escolher um ou mais desses documentos que poderão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis, devendo variar os registros de acordo com as datas dos últimos dois anos (Ver doc instrutivo para fazer a presente comprovação ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes para demais instruções).

ESTE ANEXO É DISPENSÁVEL PARA QUEM JÁ APRESENTOU A COMPROVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPONSABILIDADE – ANEXO V

Com a finalidade de viabilizar o processo de concessão do “**Prêmio Espaços Culturais**”, com incentivo da Lei Emergencial da Cultura – Lei Aldir Blanc, eu _____, representante legal do **espaço cultural / empresa** _____
DECLARO, para os devidos fins, que o Espaço/Empresa atua e existe em Brejinho – PE, no endereço: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____. Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Brejinho - PE, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do/da declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

RELATÓRIO FINAL – ANEXO VI

Eu _____ representante legal do espaço cultural / empresa _____, afirmo que o valor do “Prêmio Espaços Culturais” foi utilizado para custos e despesas pertinentes à manutenção do referido Espaço e das atividades que lhe competem. Não tendo havido rateio ou suprimento de despesas pessoais, nem qualquer uso indevido do recurso.

ITENS DE CUSTOS E DESPESAS (Inserir um “X” no parêntese relativo ao item cujo valor do prêmio foi aplicado e completar em “OBS” informações adicionais, caso seja necessário. Para despesas que forem referentes à aquisição de bens, produtos e matérias primas, deverão ser anexadas cópias de notas de compra para maior suprimento da prestação de contas, elencadas).

Aluguel Água Energia Internet Recursos Humanos

Matéria Prima Aquisição e manutenção de bens.

Outros custos: _____

OBS: _____

Em tempo, afirmo que realizei a atividade de contrapartida no dia _____ de _____ de 2020, às _____ horas, pelo link ou endereço eletrônico: _____, conforme prints e informações em anexo (opcional).

Informações adicionais (caso haja):

Assinatura do(a) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

DOCUMENTO INSTRUTIVO PARA ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Como preceituam os itens 7.2 do edital “**Prêmio Brejinho tem Cultura**” e 7.3 do “**Prêmio Espaços Culturais**”, indicam-se as seguintes orientações para as atividades de contrapartida:

PARA ATIVIDADES PROPOSTAS EM TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

Podcast – Gravação de *Podcast* inédito (15 a 30 minutos) sobre pautas pertinentes ao segmento artístico escolhido, tratando de estilos, técnicas e processos criativos, bem como assuntos correlatos à área de atuação.

Live Debate – Realização de *live* de debate com participação de dois/duas profissionais da área expondo pautas sobre o segmento artístico escolhido, a exemplo de processos criativos, contextos atuais e históricos, perspectivas de trabalho e campo de atuação, assuntos pertinentes à economia criativa, patrimônio cultural e ações culturais na área de atuação.

Ação Formativa – Ação de formação por meio de curso/oficina de carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 05 (cinco) horas. Os temas deverão versar sobre o segmento escolhido, abordando técnicas, processos criativos e áreas do patrimônio e memória social, bem como segmentos da economia cultural e criativa que engajem com o tema. A metodologia e o plano de ação deverão estar especificados na proposta enviada de maneira simples e objetiva.

ARTES CÊNICAS (Circo, Dança, Teatro)

Vídeo Performance – Vídeo de performance de trabalhos artísticos inéditos, com máximo de três pessoas envolvidas, e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo máximo de 30 (trinta) minutos. A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança circo ou mesmo linguagem híbrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS (Artesanato, Desenho, Escultura, Fotografia, Pintura)

Vídeo de Processo Criativo - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção.

Vídeo de Exposição - Ação de produção de vídeo inédito com mínimo de 05 (cinco) e máximo de 30 (trinta) minutos, expondo obras autorais, podendo inserir legendas e ou narrativas acerca das obras apresentadas em ateliers e espaços de produção.

Publicação de E-book ou de *link tour* de Fotografia – Ação de publicação de livro, livreto, folheto, catálogo em E-book ou *link tour*, montado com mínimo de 20 (vinte) fotografias autorais que retratem aspectos culturais, memória da cidade, patrimônio histórico e artístico do Município, saberes populares locais, vivências e cotidiano de povos e comunidades, vida e obra de mestras/mestras e grupos da cultura tradicional e popular, bem como assuntos correlatos a cultura local. O material deve conter texto introdutório ou de apresentação, mantendo as fotos com datas e legendas.

AUDIOVISUAL

Curta-metragem – Vídeo inédito curtas-metragens ficcional ou documental (05 a 15 minutos), preferencialmente obedecendo ao espaço residencial ou, se necessário for, utilizando arquivos e animações para retratar ambientes externos.

Animação – Vídeos animação (01 a 05 minutos).

Videoclipe – Videoclipe (02 a 08 minutos) inédito, apresentando execução de música, não envolvendo aglomerações no processo de filmagem.

Vídeo Documentário – Proposta de vídeos inéditos curtas metragens documentais (05 a 20 minutos) com tema sobre a história e a memória de São José do Egito, fatos sociais e culturais, relevância e aspectos artísticos e patrimoniais. Bem como vídeos que mostrem relatos de vida e obra de mestres e mestras e grupos, envolvendo processo de criação, vivência e experiência. Ou, ainda histórias e demonstração de espaços culturais. Máximo de 03 (três) pessoas diretamente envolvidas no processo de gravação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

LITERATURA

Vídeo Declamação de Poesia – Gravação de vídeo individual (05 a 10 minutos) com declamação de uma ou mais poesias, podendo ser autorais.

Vídeo Leitura de Texto – Gravação de vídeo individual (05 a 15 minutos) com leitura ou leitura dramatizada de conto ou crônica autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Contação de História Infantil – Gravação de vídeo individual (04 a 15 minutos) com contação de história infantil autoral ou de escritores(as) do Pajeú.

Publicação de E-book – Publicação de livro, livreto ou folheto em E-book autoral escrito em prosa ou poesia.

MÚSICA

Vídeo Pocket Show – Gravação de vídeo inédito (15 a 30 minutos) de performance musical, preferencialmente autoral. O vídeo pode conter comentários sobre o processo de criação e identidade cultural do(a) compositor(a). Deverá ter no máximo três artistas participando da gravação.

Live Show – Participação de *live* (30 minutos a 01 hora) em formato de show, gravada em lugar e data estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo sete artistas em palco.

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (Cantoria de Viola, Glosa Aboio, Brinquedos Populares, Danças Populares, Capoeira e Congêneres)

Live ou vídeo de Apresentação de Cantoria - Realização de *live* (10 a 30 minutos) com uma dupla de violeiros repentistas, gravada em lugar e data determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, obedecendo aos protocolos de distanciamento e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei nº 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

INFORMES GERAIS:

- Os vídeos poderão ser gravados em qualquer tipo de equipamento: câmera de vídeo, câmera de celular, animação de computador, etc. Formatos aceitos: MP4, em qualidade HD;
- Em caso de atividades coletivas em projetos agregados, as especificações serão oportunamente adequadas;
- Em caso de outra atividade proposta, deverão ser consideradas exigências correlatas para que a atividade se adeque em prévia combinação com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

OBS: Indica-se a Leitura completa dos editais para melhor compreensão e, em caso de dúvida ou de quaisquer necessidades, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação, Cultura, e Esporte pelo e-mail: sebrejinho@yahoo.com.br Ou, ainda, pessoalmente no **endereço**: Rua José Gomes, Nº 52, centro.